

Protocolos para a retomada dos exames teóricos de formação e de reciclagem de condutores durante a pandemia de COVID-19

1. Redução do quantitativo de secretários gerais, examinadores e auxiliares das Comissões Examinadoras ao número estritamente necessário para o planejamento, a organização e a aplicação das provas;
2. Disponibilização, por parte das Comissões Examinadoras, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades exercidas e em quantidades suficientes para os seus membros e auxiliares, podendo estes, caso já possuam seus próprios equipamentos, fazerem uso deles;
3. As Comissões Examinadoras deverão relacionar todos os secretários gerais, examinadores e auxiliares que integram, por qualquer motivo, o grupo de risco e, dessa forma, suspendê-los de suas atividades junto à Banca Examinadora, deixando-os de inseri-los temporariamente nas ordens de serviços;
4. Os membros e auxiliares das Comissões Examinadoras que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente de suas atividades junto à Banca Examinadora pelo período mínimo de 14 dias. Se os sintomas persistirem, deverão permanecer afastados até a completa melhora;
5. Deverão as Comissões Examinadoras disponibilizar, aos candidatos/condutores e aos seus membros e auxiliares em atuação, álcool em gel ou álcool a 70% na entrada dos ambientes de exame;
6. Deverão as Comissões Examinadoras disponibilizar sabão para a higienização das mãos e de papel toalha para secagem delas nos banheiros (proibição de toalhas de tecido);
7. Nos locais de aplicação de provas onde não há sala de espera específica, os candidatos deverão ser recepcionados somente no horário do exame;
8. Nos locais de aplicação de provas onde há sala de espera específica para os exames teóricos, deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as cadeiras, assegurando-se o limite de 1(um) candidato/conductor a cada 4(quatro) m²;
9. Na eventualidade de se mostrar necessário, um dos membros ou auxiliares da Comissão Examinadora deverá ser designado para organizar a fila e a entrada dos candidatos/condutores, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;
10. Nas áreas de permanência e circulação dos candidatos/condutores, as Comissões Examinadoras deverão demarcar a sinalização da distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um candidato/conductor e outro;

11. Permissão para a entrada de candidatos/condutores na sala de espera e no ambiente de aplicação da prova somente se estiverem utilizando máscaras;
12. Os membros e auxiliares da Comissão Examinadora deverão ser orientados a fazer busca ativa de candidatos/condutores com sintomas respiratórios e gripais. Em caso positivo, o exame teórico deverá ser remarcado, sem prejuízo para o candidato/conductor, para, no mínimo, 15 (quinze) dias posteriores;
13. Higienização obrigatória e minuciosa do leitor biométrico, com álcool gel a 70%, entre uma validação biométrica e outra;
14. Higienização obrigatória e minuciosa das maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores e de todas as superfícies metálicas com álcool a 70% ao menos duas vezes por turno;
15. Reforço dos procedimentos de limpeza dos pisos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
16. Manutenção dos ambientes com ventilação adequada e portas e janelas abertas sempre que possível – a utilização de aparelho de ar condicionado deve ser evitada;
17. Proibição de utilização de bebedouros coletivos – caso exista bebedouro, este deve ser lacrado;
18. Proibição da permanência de acompanhantes nas salas de espera e demais ambientes voltados ao exame teórico, bem como de candidatos/condutores que já tenham finalizado suas provas;
19. Exigência de que os candidatos/condutores, bem como os membros e auxiliares da Comissão Examinadora, utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – sobretudo máscaras – durante todo o exame e façam a higienização de suas mãos antes de iniciarem-no;
20. Higienização obrigatória e minuciosa das cadeiras, carteiras, mesas, cabines, demais mobiliários, teclados, monitores e outros objetos utilizados antes e após cada exame;
21. Limite de 1 (um) candidato/conductor a cada 4(quatro) m² na sala de aplicação de prova, considerando-se um espaço de 2 (dois) metros de distância entre uma cadeira (ou cabine) e outra;
22. Intervalo entre os horários de exames com tempo suficiente para evitar aglomeração e para que haja a higienização minuciosa e apropriada das salas e dos materiais;
23. Atendimento em horário diferenciado aos candidatos pertencentes ao grupo de risco.
24. A abertura no sistema para a marcação dos exames e a quantidade deles deverá ser direcionada pela respectiva Comissão Examinadora e levará em conta o tamanho das salas onde serão aplicados os exames e os necessários intervalos para a higienização delas;

25. Enquanto perdurar a suspensão das atividades nas UAIs, as provas eletrônicas deverão ser substituídas por provas escritas e estas deverão ser aplicadas em locais condizentes com as medidas sanitárias, escolhidos e indicados pelas respectivas Comissões Examinadoras.

Flávia Portes Teixeira Camargo
Delegada de Polícia Civil
Chefe da Divisão de Habilitação do DETRAN/MG
MASP 1.237.849-3